



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE EDITAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

A Secretária de estado de Justiça - SEJUS, torna público que irá realizar credenciamento de instituições de ensino pública ou privada, devidamente qualificadas para firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, mediante a celebração de convênio com a Secretaria de Justiça.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento das instituições de ensino regularmente constituídas, credenciada e autorizada de acordo com as normas de regência localizadas dentro ou fora do Estado de Rondônia e que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Ensino Tecnológico (superior na área tecnológica), Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Educação Profissional.

3. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

3.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

3.3. O credenciamento das instituições de ensino não estabelece obrigação da Secretaria de Estado de Justiça em prover a vaga de estágio ao estudante.

3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DO LOCAL, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A instituição de ensino interessada em participar desta Chamada Pública poderá encaminhar os documentos para o e-mail sejus.geres@gmail.com ou protocolar no Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça, localizado Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas 4º andar edifício Rio Cautário, Porto Velho - RO, 76801-470, das 07h:30 às 13h:30, os seguintes documentos em envelope:

1) Ofício direcionado à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, ao Sr. Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário de Estado da Justiça, informando a intenção de firmar convênio com o Secretária de Justiça para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado detalhando quais serão os cursos contemplados, abrangência do convênio (polo/campus/escolas participantes, quando for o caso), conter contato telefônico e e-mail;

2) Cópia do contrato social e suas alterações ou estatuto;

3) Cópia da certidão de regularidade - INSS;

4) Cópia da certidão de regularidade - FGTS;

- 5) Cópia da certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- 6) Cópia da certidão de dívida ativa da União; Cópia do cartão de CNPJ;
- 7) Cópia da identidade, CPF e comprovante de residência (proprietário, diretor ou representante da instituição de ensino);
- 8) Alvará de funcionamento.

4.2. A qualquer tempo, até xxxx de dezembro de 2022, a instituição de ensino que atender aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderá se credenciar.

4.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela Secretaria de Justiça.

4.4. Após análise da documentação e estando de acordo com as exigências, a SEJUS fará contato com a instituição de ensino para elaboração do documento de convênio. O modelo da minuta padrão de convênio para concessão de estágio está no Anexo I, e poderá ser solicitado pelo e-mail mencionado no item 4.1.

4.5. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos de cada curso exigidos neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal n.º 11.788/2008 e conforme o objeto deste Edital.

5.2. Serão consideradas habilitadas para firmar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste Edital e legislação.

5.3. O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

5.4 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5.5. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 19/09/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032229862** e o código CRC **5294E3E5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

CONTRATO MINUTA

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E XXXXXXXXXXXX, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.172.665/0001-21, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, 4º andar edifício rio Cautário Porto Velho - RO, 76801-470, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCUS CASTELO BRACO ALVES SEMERARO RITO**, doravante designado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Instituição **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/X, com sede situada na **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Município **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Identidade n.º XX.XXX.XXX, expedida pelo **XXXXXXXXXX/XX**, inscrito(a) no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONVENIADA**, observando o contido na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Justiça, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio curricular obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para todos os cursos (informar se a abrangência do Convênio será para todos os cursos e todas as Unidades).

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

Compete ao CONCEDENTE:

a) Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à **CONVENIADA** e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal

nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;

b) Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências das quais são de responsabilidade da SEJUS, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da CONVENIADA.

Compete à CONVENIADA:

a) Responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação (Lei n.º 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único);

b) Indicar condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, procurando conciliar a carga horária do estágio ao horo e calendário da Instituição de Ensino;

c) Fornecer material didático-pedagógico ao estudante, bem como material descartável para proteção individual (EPI), como luvas de procedimentos, máscaras, óculos de proteção, etc., sempre que se fizerem necessários;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Proporcionar a alimentação do estudante durante sua permanência no estágio;

f) Repassar aos estagiários, garantindo o cumprimento das normas e condições gerais estipuladas pela Concedente, para a realização do estágio;

g) Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como relação com o nome dos estudantes;

h) Providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágios relativos aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições do Estágio

I - Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

II - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional atestados pela instituição de ensino;

III - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único - O estágio objeto do presente Convênio não será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração e da Rescisão

I - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos partícipes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas;

II - Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as

partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o Foro a Secretaria de Estado da Justiça para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas. Porto

Velho, 19 de Setembro de 2022.

MARCUS CASTELO BRACO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça

CONCEDENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 19/09/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032230503** e o código CRC **7D18B54C**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.090152/2022-22

SEI nº 0032230503